



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 004/2018**

Quadro de Cargo/Especialidade, Vaga, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento					
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)</b>
01	Assistente Social (Lei Municipal nº 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV e V).	01	Ensino superior completo em serviço social	30 horas semanais	3.803,13
02	Médico Ginecologista/Obstetra (Lei Municipal nº 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV e V).	01	Ensino Superior completo em medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia com registro da especialidade no CRM	10 horas semanais	2.505,37, mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade
03	Médico Pediatra (Lei Municipal nº 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV e V).	01	Ensino Superior completo em medicina e especialização em pediatria com registro da especialidade no CRM	20 horas semanais	5.010,76, mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade
04	Fisioterapeuta (Lei Municipal nº 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, IV e V).	01	Ensino superior completo em fisioterapia	30 horas semanais	3.803,13, mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 004/2018**

**Das Atribuições Gerais:**

**1 –Assistente Social:** elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, prestando assessoria e consultoria a Secretaria Municipal de Saúde; encaminhar providencias, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**2- Médico Ginecologista/Obstetra:** Obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**3- Médico Pediatra:** Obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área desconhecimento; cumprir as



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**4- Fisioterapeuta:** Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; executar atividades típicas correspondentes a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de Fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer ao Código de Ética Médica; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL 004/2018**

Inscrição Nº	Requerimento de Inscrição – Edital Nº04/2018		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Número de filhos:			
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Inscrição para a função			
Função pretendida:	Profissional dos Serviços Gerais		
<p>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital Nº 04/2018. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p>			
Data		Assinatura	

---

Assinatura do Recepcionista



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA**  
**EDITAL Nº 004/2018**

Requerimento Nº	Requerimento de Isenção – Edital Nº04/2018		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Número de filhos:			
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Inscrição para a função			
Função pretendida:	Profissional dos Serviços Gerais		
<p>Venho requerer a isenção da taxa para inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, na função especificada nesse Requerimento, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital nº 04/2018. Declaro estar ciente do inteiro teor do Decreto Municipal nº 5285, de 08 de maio de 2017.</p> <p>Declaro ainda, que ao assinar este Requerimento, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p> <p>Documentos que integram o pedido de isenção:</p> <p>( ) Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚNICO.</p> <p>( ) Declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de julho de 2007.</p> <p>( ) Comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;</p> <p>Obs: O deferimento ou indeferimento da isenção será publicado no hall da Prefeitura.</p>			
Data	Assinatura do Candidato		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recepcionista





Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CONTRATO ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO PEDIATRA,**  
**FISIOTERAPEUTA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2018**

Contrato administrativo de prestação serviço por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012 se enquadrando no art. 4º inciso IV e V, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Olegário Maciel, nº.25, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.242,784.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julbert Ferre de Moraes e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, doravante como **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr(a).\_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na função de **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo por finalidade suprir as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato inicia-se no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e encerra-se no dia 31 de dezembro 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/12 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, pautar-se-á pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATADO** encontra - se sujeito (a) aos deveres, proibições e regime de responsabilidades pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO** mensalmente, importância de R\$ XX, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

legislação aplicável à espécie, XX horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado ao CONTRATADO a prestação de hora extraordinária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correm por conta da dotação orçamentária nº **02.13.01.10.301.0039.2.197.3.1.9.0.04**, constante do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO apresentará, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos comprobatórios exigidos por esta Administração Municipal, especificamente, habilitação profissional para o exercício da função.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando cessar o motivo que justificou a prestação ou ao término do prazo contratual, ou ainda em uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012: (I) pelo término do prazo contratual; (II) por iniciativa do Município ou do Contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a contratada deixará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A rescisão prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Data da Assinatura:

Machado/MG, \_\_\_\_\_ de julho de 2018.





Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Maria Odete Maciel Silva  
-Secretária Municipal de Saúde -

---

Julbert Ferre de Morais  
- Prefeito Municipal -

---

CONTRATADO (A)  
CPF n °.XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1).....

2).....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CONTRATO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2018**

Contrato administrativo de prestação serviço por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012 se enquadrando no art. 4º inciso IV e V, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Olegário Maciel, nº.25, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.242,784.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julbert Ferre de Moraes e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, doravante como CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a).\_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, residente na\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ Bairro\_\_\_\_, cidade de\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na função de **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo por finalidade suprir as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato inicia-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e encerra-se no dia 31 de dezembro 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/12 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, pautar-se-á pelas normas e princípios publicísticos, em especial de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza temporária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO encontra - se sujeito (a) aos deveres, proibições e regime de responsabilidades pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012 e Decreto 4051 de 18 de abril de 2012, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO mensalmente, importância de R\$ XX, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

legislação aplicável à espécie, XX horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado ao CONTRATADO a prestação de hora extraordinária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correm por conta da dotação orçamentária nº **02.13.02.10.301.0039.2.213.3.1.9.0.04**, constante do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO apresentará, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos comprobatórios exigidos por esta Administração Municipal, especificamente, habilitação profissional para o exercício da função.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando cessar o motivo que justificou a prestação ou ao término do prazo contratual, ou ainda em uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012: (I) pelo término do prazo contratual; (II) por iniciativa do Município ou do Contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a contratada deixará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A rescisão prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Data da Assinatura:

Machado/MG, \_\_\_\_\_ de julho de 2018.



Município de Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Maria Odete Maciel Silva  
-Secretária Municipal de Saúde -

---

Julbert Ferre de Morais  
- Prefeito Municipal -

---

CONTRATADO (A)  
CPF n °.XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1).....

2).....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: